



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULOALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/7Pgs
- Atos da Administração.....7/11Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – Nº2037 Quinta - Feira, 03 Dezembro de 2020



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 2.250 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.209 de 27/12/19, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de dezembro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO A LEI Nº 2.250 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia			
2004.123611561.057	4.4.90.51-28	265.901,18	
2004.123611562.029	3.1.90.11-28	128.098,82	
2004.123611562.029	3.1.90.94-28		305.000,00
2004.123651762.094	3.1.90.94-28		48.000,00
2004.123651772.095	3.1.90.94-28		41.000,00
TOTAL		394.000,00	394.000,00

LEI Nº 2.251 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 333.830,00 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2019, na fonte 04(Recursos da Saúde), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de dezembro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO A LEI Nº 2.251 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019

Conta Vinculada: **Fonte 04**

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 7.420.203,54	Restos a Pagar:	R\$ 2.229.736,76
		Consignações:	R\$ 15.592,49
		Superávit:	R\$ 5.174.874,29 (1)
Total:	R\$ 7.420.203,54	Total:	R\$ 7.420.203,54

(1) Deverá ser descontado os valores abaixo, pois já foram utilizados em abertura de crédito:

- R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referente a Lei Municipal nº2.216/2020;
- R\$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), referente a Lei Municipal nº2.226/2020;
- R\$1.327.023,46 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, vinte três reais e quarenta e seis centavos), referente a Lei Municipal nº2.225/2020.
- R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), referente a Lei Municipal nº: 2.243/2020.

ANEXO II
ANEXO A LEI Nº 2.251 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde		
Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde		
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.11-04	273.830,00
Manutenção do Hospital Maternidade Santa Therezinha		
3004.10.302.0020.2.086	3.3.90.30-04	20.000,00
3004.10.302.0020.2.086	3.3.90.36-04	20.000,00
3004.10.302.0020.2.086	4.4.90.52-04	20.000,00
TOTAL		333.830,00

DECRETO Nº 3.215 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 2.250 de 03 de dezembro de 2020, e nos termos do procedimento administrativo nº 07877/2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.209 de 27/12/19, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de dezembro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO AO DECRETO Nº 3.215 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia			
2004.123611561.057	4.4.90.51-28	265.901,18	
2004.123611562.029	3.1.90.11-28	128.098,82	
2004.123611562.029	3.1.90.94-28		305.000,00
2004.123651762.094	3.1.90.94-28		48.000,00
2004.123651772.095	3.1.90.94-28		41.000,00
TOTAL		394.000,00	394.000,00

DECRETO Nº 3.216 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 333.830,00 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.251 de 03 de dezembro de 2020 e processo administrativo nº 007876/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$333.830,00 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2019, na fonte 04 (Recursos da Saúde), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de dezembro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaela Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 3.216 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019

Conta Vinculada: **Fonte 04**

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 7.420.203,54	Restos a Pagar:	R\$ 2.229.736,76
		Consignações:	R\$ 15.592,49
		Superávit:	R\$ 5.174.874,29 (1)
Total:	R\$ 7.420.203,54	Total:	R\$ 7.420.203,54

(1) Deverá ser descontado os valores abaixo, pois já foram utilizados em abertura de crédito:

- R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referente a Lei Municipal nº2.216/2020;
- R\$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), referente a Lei Municipal nº2.226/2020;
- R\$1.327.023,46 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, vinte três reais e quarenta e seis centavos), referente a Lei

- Municipal nº2.225/2020.
- R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), referente a Lei Municipal nº: 2.243/2020.

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 3.216 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde		
Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde		
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.11-04	273.830,00
Manutenção do Hospital Maternidade Santa Therezinha		
3004.10.302.0020.2.086	3.3.90.30-04	20.000,00
3004.10.302.0020.2.086	3.3.90.36-04	20.000,00
3004.10.302.0020.2.086	4.4.90.52-04	20.000,00
TOTAL		333.830,00

DECRETO Nº 3.217 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 228.593,98 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.209 de 27 de dezembro de 2019, e nos termos do Memorando nº 059/20-FAZ,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 228.593,98 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.209 de 27/12/19, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de dezembro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira da Silva

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Rogério Caputo

Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

Marcelo Tavares Esteves

Secretário Municipal de Turismo, Esportes, Lazer e Juventude

Camila da Silva Pereira

Secretária Municipal de Meio Ambiente - interina

ANEXO AO DECRETO Nº 3.217 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia			
2004.121220202.010	3.3.90.39-01	7.828,00	
2004.123610202.017	4.4.90.52-01		7.828,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.257523061.010	4.4.90.51-01	29.237,00	
2007.267823101.044	4.4.90.52-01	137.000,00	
2007.041220202.043	3.3.90.30-01		166.237,00
2007.267823121.013	4.4.90.51-02		54.528,98
Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Lazer e Juventude			
2010.278133201.037	4.4.90.51-02	42.271,61	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
2012.181220202.074	4.4.90.52-02	12.257,37	
TOTAL		228.593,98	228.593,98

PORTARIA Nº 348 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 06625/2020,

R E S O L V E

Conceder licença a servidora **ELAINE GONÇALVES QUINTAS BRAZ**, matrícula 2.846, Servente, para acompanhar pessoa doente na família pelo período de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 07/10/2020.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de dezembro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 349 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 07457/2020,

R E S O L V E

Conceder licença prêmio a servidora **ADRIANA COUTINHO DE MEDEIROS SOUZA**, matrícula 3.131, Auxiliar de Saúde Bucal, referente ao período de aquisição de 2015 a 2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com validade a contar de 01/12/2020.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de dezembro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 350 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 104/2020, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

R E S O L V E

Incluir os membros abaixo relacionados para compor o Comitê que visa a elaboração de estudos para a criação de Protocolo para Retomada das Aulas, instituído através da Portaria nº 273 de 01/09/2020:

JOSÉ RICARDO OLIVEIRA TAVARES - Representante da Vigilância Sanitária Municipal

FABIANA DE CASTRO MACHADO - Representante da Vigilância Epidemiológica

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de dezembro de 2020

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

CORRIGENDA

Por ter saído com erro material na publicação da Edição nº 2035, no dia 03/12/20, página 02.

PROTARIA Nº 347 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Onde se lê: Mercedes Benz – LLW 4864

Leia-se: Mercedes Benz – LLW 4B64

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de dezembro de 2020.

FELIPE MACHADO CIARO BALTAZAR

Chefe de Gabinete

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

CORRIGENDA

Tendo em vista ter ocorrido erro material referente a DISPENSA LICITATÓRIA constante no processo nº 7061/2020, publicado no Diário Oficial da edição de nº 2032, datado de 27 de novembro de 2020, referente a empresa MERCEARIA PORTO E FILHO LTDA.

ONDE SE LÊ:

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no Hospital Maternidade Santa Theresinha, no valor de R\$ 2.694,00 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

A Senhora Secretária Municipal Saúde, no feito protocolado sob n.º 07061/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais – 300 latas de ÓLEO DE SOJA – 900 ML, no valor unitário de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 2.694,00 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais) - a serem utilizados no Hospital Maternidade Santa Theresinha. A referida dispensa será com a empresa MERCEARIA PORTO E FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.556.776/0001-74, com sede a Estrada Silveira da Motta, s/n, Km 17, Jaguara, em São José do Vale do Rio Preto - RJ.

LEIA-SE:

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no Hospital Maternidade Santa Theresinha, no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

A Senhora Secretária Municipal Saúde, no feito protocolado sob n.º 07061/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais – 300 latas de ÓLEO DE SOJA – 900 ML, no valor unitário de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais) - a serem utilizados no Hospital Maternidade Santa Theresinha. A referida dispensa será com a empresa MERCEARIA PORTO E FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.556.776/0001-74, com sede a Estrada Silveira da Motta, s/n, Km 17, Jaguara, em São José do Vale do Rio Preto - RJ.

São José do Vale do Rio Preto, 02 de Dezembro de 2020.

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO
Diretora Geral de Administração da Secretaria de Administração

PROCESSO N.º 5924/2020
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Ref. Serviço no AUTOCLAVE modelo OHFV AS 15OEL, marca Onix, série 1559, da Secretaria de Saúde/Hospital Maternidade Santa Theresinha, no valor de R\$ 601,60 (seiscentos e um reais e sessenta centavos), junto a autorizada exclusiva, empresa RAM MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI.

A Senhora Secretária de Saúde e a Senhora Administradora Geral do Hospital Maternidade Santa Theresinha, no feito protocolado sob o n.º 05924/2020, solicitou através do Ofício n.º 0226/HOSP/2020, datado de 02 de setembro de 2020, que seja autorizada serviço no AUTOCLAVE modelo OHFV AS 15OEL, marca Onix, série 1559, no valor total de R\$ 601,60 (seiscentos e um reais e sessenta centavos), para ser utilizado no aparelho autoclave da Secretaria de Saúde/Hospital Maternidade Santa Theresinha. O serviço se dará junto a empresa RAM MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 03.749.855/0001-08, estabelecida a Estrada Barão do Turvo, n.º 33, Barra do Pirai - RJ.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, com fulcro nos artigos 25, I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA
PROCESSO N.º 05924/2020

Tendo em vista a solicitação da Senhora Secretária de Saúde e a Senhora Administradora Geral do Hospital Maternidade Santa Theresinha, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de n.º 05924/2020, em especial as cota de 21 de setembro de 2020 da Procuradoria Geral do Município e de 30 de novembro de 2020 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro nos artigos 25, I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA para serviço no AUTOCLAVE modelo OHFV AS 15OEL, marca Onix, série 1559, a ser utilizado na Secretaria de Saúde/Hospital Maternidade Santa Theresinha, junto a empresa RAM MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, no valor de R\$ 601,60 (seiscentos e um reais e sessenta centavos). Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 03 de dezembro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO Nº 058/2020 – PRESENCIAL
PROCESSO Nº: 0003/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VENCEDORA: FERRAGENS REZENVALE LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 151/2020
OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - RJ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
Aquisição de 03 (três) Caminhões compactadores de lixo



Montes Claros/MG, 12 de Novembro de 2020.

Ao Senhor

Gilberto Martins Esteves

Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto/RJ

Referente: Resposta ao Ofício GP nº 370/2020 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 066/2020 referente ao **Processo Licitatório nº 030/2020 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 015/2020.**

Senhor Prefeito,

Após ciência de seu interesse em aderir à nossa Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório em referência; e conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Excelência encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os preços registrados neste Consórcio, decidimos pela autorização da adesão pretendida, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Unitário	Total
7	03	Unid.	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	IVECO TECTOR 170E21 EQUIPADO COM COMPACTADOR	316.900,00	950.700,00

Observações:

1 – O Município deverá certificar-se que consta na Nota Fiscal de venda a incidência de todos os impostos relativos à operação de revenda, sob pena de responsabilização do gestor.

2 – O município deverá exigir que o primeiro emplacamento seja emitido em seu nome.

Atenciosamente


 João Manoel Ribeiro
 Presidente do CODANORTE.

126
/R



Concessionária



OFICIO Nº 22/2020 - VENDAS GOVERNO

BETIM, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Aos cuidados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - RJ

EM RESPOSTA AO OFÍCIO 369/2020 CUJO ASSUNTO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ITEM 07 DA ARP PREGÃO ELETRÔNICO 66/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020.

A DEVA VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ: 23.762.552/000.3-02, situada a Rua Teonílio Niquini nº 32- Jardim Piemont- Betim – MG CEP: 32.669-700 vem através deste confirmar o interesse em fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - RJ O ITEM 07 SRP nº 066/2020 conforme descritivo abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO
07	03	UNID	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO Caminhão semi-pesado, ano modelo/fabricação mínimo 2020/2020, zero Km, cor branca, 4x2, potência mínima 180 CV, combustível diesel, 04 cilindros, cinto de segurança de 03 (três) pontos, PBT mínimo 16 ton. Com Coletor Compactador de resíduos sólidos, novo, montado, capacidade mínima de lixo compactado 13 m ³ , comandos hidráulicos para abertura, descarga e fechamento, com comando por alavancas. Sinalização sonora de marcha ré, bomba de acionamento acoplada diretamente a tomada de força do chassi ou por meio de cardan, depósito em chapa de aço SAE 1010/20, trava e destrava manual da estrutura da porta traseira, acionado por cilindros hidráulicos, caixa de chorume capacidade mínima 90 Litros, teto em chapa lisa, cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, plataforma traseira para no mínimo 04 pessoas, garras de sustentação para operadores, iluminação na praça de carga traseira para trabalho noturno, sinalização conforme normas de trânsito. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.	IVECO TECTOR 170E21 EQUIPADO COM COMPACTADOR	R\$316.900,00 (Trezentos e dezesesseis mil e Novecentos reais)

VALOR TOTAL 3 UNIDADES: R\$950.700,00 NOVECENTOS E CINQUENTA MIL E SETECENTOS REAIS.

Informamos que a Deva Veículos Ltda vai atender à solicitação acima, com a unidade solicitada no prazo máximo de 60 dias após a ordem de Fornecimento e empenho.

Atenciosamente,


Abner Rezende
Vendas ao Governo
DEVA VEICULOS LTDA

DEVA VEICULOS LTDA
CNPJ: 23.762.552/0003-02
INSC. EST.: 067.718.308-0208
Rua Teonílio Niquini, n.º 32
Bairro Jardim Piemont
CEP 32.669-700 - Betim/MG

128
R